



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

18/11/21


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1.309/21-CEE/RO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 463/17, publicada em 15/12/17, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho.

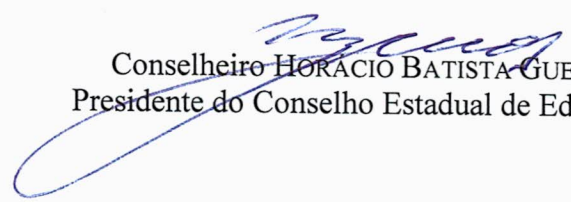
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a solicitação contida no Ofício n. 13432/2021/SEDUC-CTPMJP, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho;
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 463/17, publicada em 15/12/17, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – Unidade II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, que “Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE Nº 231
Em: 24/11/21